PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 71/17 DATA: 25/08/17

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) no exercício financeiro de 2017.

JOSÉ Prefeito **AMIN** HANNOUCHE, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei,

SANÇÃO Sanciono nesta data a Lei nº71/17. C. Procépio, 25 de agosto de 2017.

FAZ SABER

Prefeite

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) nas seguintes dotações:

	,	Soma	99.000,00
00	Material de Distribuição Gratuita	498	99.000,00
3.3.90.32.00.00.00.			
Atividade: 0.650	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL		
Subfunção: 304	Vigilância Sanitária		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Função: 10	Saúde		
Unidade: 50	Farmácia Popular do Brasil		
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000 www.cornelioprocopio.pr.gov.br procuradoriamcp@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2° - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais, referidos no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 50	Farmácia Popular do Brasil		
Função: 10	Saúde		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Subfunção: 304	Vigilância Sanitária		
Name of the state			
Atividade: 0.650	FARMÁCIA POPULAR DO BRA	ASIL	
3.1.90.11.00.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas -		
00	Pessoal Civil	498	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.			
00	Obrigações Patronais	498	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.	Indenizações e Restituições		
00	Trabalhistas	498	9.000,,00
3.3.90.45.00.00.00.			
00	Auxílio Alimentação	498	10.000,00
	S	oma	99.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 71/17. C. Procópio, 25 de agosto de 2017.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitorio

Diretora do Departamento de Contabilidade 1

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000 www.cornelioprocopio.pr.gov.br procuradoriamcp@gmail.com